



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 8/2022

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais e outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o progresso da rotina de imunização contra o vírus Sars-Cov-2 observado em todo o Estado de Alagoas, alcançando resultados amplamente satisfatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas sanitárias internas para assegurar a saúde de Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Advogados, Jurisdicionados e usuários em geral dos serviços do Ministério Público do Estado de Alagoas, diante do quadro de Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o interesse público e da sociedade deve prevalecer sobre o interesse particular, notadamente em tempo de grave crise sanitária mundial;

Resolve:

Art. 1º A partir do dia 04 de abril de 2022 as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão retornar à modalidade presencial, no percentual de 100% (cem por cento).

§1º Fica autorizado o ingresso de cidadão, independentemente de agendamento prévio, às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, durante o horário de expediente, desde que obedecidos os parâmetros contidos neste Ato.

§2º As reuniões e audiências designadas pelos Órgãos de Execução e pelos órgãos de apoio, a exemplo dos núcleos que compõem o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e dos Grupos GAECO e GAESF, serão realizadas em formato presencial a partir do dia 04 de abril de 2022, permitindo-se a realização de audiências por videoconferência a critério dos membros, havendo condições materiais para tanto.

§3º As sessões do Conselho Superior do Ministério Público e do Colégio de Procuradores serão realizadas de forma presencial, podendo, a critério do presidente dos colegiados, ser designada para ser realizada de forma remota.

§4º Os membros, titulares e/ou designados, do 2º grau, bem como os servidores lotados nas procuradorias continuarão a desempenhar suas atividades de forma remota enquanto perdurar a execução dos serviços de engenharia no 3º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. Na mesma data, para fins de ingresso e circulação nas dependências de prédios do Ministério Público do Estado de



Alagoas, será obrigatório o uso de máscaras.

Parágrafo único. A exigência de comprovante de vacinação contra COVID-19, de acordo com o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes, ou a apresentação de testes RT-PCR ou de antígeno não reagente ficará a critério dos responsáveis por cada unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Os integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas (membros, servidores efetivos, comissionados e cedidos, estagiários e militares e policiais civis disponibilizados ao Ministério Público) deverão preencher formulário eletrônico, com a anexação do respectivo cartão de vacinação, de modo a comprovar o cumprimento do esquema vacinal completo, em conformidade com o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.

§1º O não envio das informações exigidas no caput acarretará instauração do respectivo procedimento administrativo para apuração.

§2º A comprovação de esquema vacinal completo dos colaboradores terceirizados deverá ser exigida pelos gestores contratuais.

Art. 4º Ficam, em respeito ao princípio constitucional da eficiência, autorizados os membros do Ministério Público a participarem das audiências judiciais presencialmente ou por meio de videoconferência, devendo o formato ser acordado entre o magistrado e o membro ministerial, observando-se o Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP.

Art. 5º Preservando-se os avanços tecnológicos obtidos na pandemia e reconhecendo o aumento de produtividade em alguns setores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá ser apresentado pela Diretoria-geral esboço de regulamentação interna com o objetivo de instituir o trabalho remoto no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-geral de Justiça.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 01 de abril de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 2/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 15/1996, tendo em vista o que consta do Processo PGJ/GED nº 20.08.1365.0002253/2022-61, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade mínima ao Doutor JOSÉ ARTUR MELO, Procurador de Justiça, de 2ª instância, do Quadro do Ministério Público do Estado de Alagoas, matrícula nº 33430-8, CPF nº 072.824.994-91, com proventos integrais, com garantia à paridade e integralidade, em face do direito adquirido do artigo 33, da Lei Complementar nº 52/2019, publicado no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2019, com base nas regras contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, bem como a gratificação incorporada correspondente a 20% (vinte por cento) de 1/5 (um quinto) dos vencimentos de Promotores de Justiça de 3ª entrância.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de abril de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça



### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2021.00006567-2.

Interessado: 31a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2021.00006993-5.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 97/110, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00001705-1.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Batalha.

Proc: 02.2022.00001710-7.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00001739-5.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Proc: 02.2022.00001740-7.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Campo Alegre.

Proc: 02.2022.00001748-4.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2022.00001763-0.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2022.00001765-1.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - Detran/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2022.00001849-4.

Interessado: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Capital com atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo.

Proc: 02.2022.00001850-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital, precedido de traslado para o Núcleo de Educação do CAOP.

Proc: 02.2022.00001852-8.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça da Coruripe.

Proc: 02.2022.00001854-0.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, precedido de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2022.00001855-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2022.00001862-8.

Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações a interessada.

Proc: 02.2022.00001863-9.

Interessado: 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2022.00001881-7.

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças.

Proc: 02.2022.00002005-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 8, volvam os presentes autos ao interessado.

GED: 20.08.1365.0002253/2022-61

Interessado: José Artur Melo.

Assunto: Requerendo de aposentadoria.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Previdenciário. Aposentadoria Voluntária. Cumprimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Assegurado o direito adquirido até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 52/2020. Aplicação do art. 33 da Lei Complementar nº 52/2019. Previsão inserta na Emenda Constitucional nº 103/2019. A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Estado de Alagoas e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os



requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte. Preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Tempo de contribuição, serviço público e idade. Pelo deferimento da concessão da aposentação pelas regras anteriormente vigentes do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em face do direito adquirido assegurado pelo art. 33, da Lei Complementar nº 52, de 31 de dezembro de 2019 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019". Lavre-se o ato respectivo

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de abril de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 146, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1357.0000106/2022-47, RESOLVE designar DOGIVALDO MENDONÇA DE CASTRO JÚNIOR, Analista do Ministério Público (gerente do projeto), LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, Promotor de Justiça de Mata Grande e RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para comporem o Projeto "A boa hora: prevenção da violência obstétrica", Código 003/2022-MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 1º DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000388/2022-34

Interessado: Carlos Eduardo Ávila Cabral – Diretor-Geral.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000387/2022-61

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002373/2022-22

Interessado: Ana Carolina de Holanda Cavalcante - Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002374/2022-92

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.



Despacho: Acato a sugestão da Diretoria de Recursos Humanos. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo, comunique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002352/2022-07

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B2 para Classe B, nível V, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002363/2022-98

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002369/2022-33

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002313/2022-90

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C3 para Classe B, nível V, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000080/2022-40

Interessado: Douglas Lopes Ferreira dos Santos – servidor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002366/2022-17

Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Abril de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000079/2022-14, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, portador de CPF nº 20.08.1359.0000080/2022-40, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Atalaia, no dia 28 de março de 2022, a



serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002313/2022-90, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo VICTOR HUGO LESSA PIERRE, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para a Classe B, nível V, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 162, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça, da 3ª PJ de Rio Largo, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 163, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002352/2022-07, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível V, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 28 de março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 164, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000387/2022-61, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,85 (trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 31 de março de 2022, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 165, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000388/2022-34, RESOLVE conceder em favor do servidor CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 010.073.334-48, matrícula nº 8255077-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 31 de março de 2022, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Atas de Reunião

#### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros online, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus, para realização da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça Valter José de Omena Acioly, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem institucional, e Maria Marluce Caldas Bezerra, por usufruto de férias. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que cumprimentou todos os presentes, expondo a intenção em que seja uma reunião objetiva e produtiva para a sociedade. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2022, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 092017000003796 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: / Assunto: Responsabilidade Fiscal Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 052022000004556 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Prorrogação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052022000004790 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Prorrogação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022022000015510 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 052022000005477 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052022000005499 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052022000005711 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022022000016285 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022022000016419 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022022000016552 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: O Ministério Público do Estado de Alagoas 2ª Promotoria de Rio Largo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022022000016719 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 052022000005900 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem os procedimentos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 13 Cadastro nº: 062019000009010 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA, PROCURADOR TITULAR DA 3ª PROCURADORIA DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/ Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Denise Guimarães de Oliveira Ordem: 14 Cadastro nº: 012022000004489 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Secretaria de Estado da Mulher e dos



Direitos Humanos-SEMUDH/AL/ Assunto: Gênero Relator: Denise Guimarães de Oliveira Ordem: 15 Cadastro nº: 022022000016563 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: Promotoria de Justiça de Maribondo/ Assunto: Relator: Denise Guimarães de Oliveira Ordem: 16 Cadastro nº: 132022000000081 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 44ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem sido os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum desejaria realizar manifestação ou poderiam, como já de entendimento deste Órgão Colegiado, proceder à votação em bloco. Sem quem desejasse se manifestar, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Especificamente no que diz respeito ao procedimento que tem por objeto o Edital CSMP n.º 2/2022 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância: - Mauricio Amaral Wanderley; - Alberto Tenório Vieira; - Wesley Fernandes Oliveira; - Aivaldo Batista de Souza Júnior; - Carlos Tadeu Vilanova Barros; - Marcus Aurélio Gomes Mousinho; - Nilson Mendes de Miranda; figurará como Secretário ad hoc o Promotor de Justiça Edelzito Andrade, haja vista o Secretário deste Conselho Superior, Promotor de Justiça Marcus Mousinho estar concorrendo. O Secretário ad hoc Promotor de Justiça Edelzito Andrade expôs os nomes dos candidatos e informações prestadas pela Corregedoria Geral do MPAL. O Presidente falou que, com base na Constituição Federal e na Resolução n.º 244/2022, do CNMP, colocava em votação, estando habilitados para primeira votação os Promotores de Justiça Alberto Tenório e Carlos Tadeu Vilanova. O Conselheiro Vicente Félix explicou que, sobre a reunião anterior, após conversa com colegas e ler a Resolução n.º 244/2022, do CNMP, passou a adotar novo entendimento que passará a seguir a partir de agora acerca dos quintos sucessivos. Em primeiro escrutínio, vota no Promotor de Justiça Alberto Tenório, destacando sair este de uma Promotoria de Justiça em que atua há muito tempo, desempenhando seu trabalho com eficiência, segundo entendimento deste Conselheiro. O Presidente falou da grande experiência do Promotor de Justiça Alberto Tenório, que hoje está em uma Promotoria de Justiça de Família, mas teve muita atuação, conhecida há de se frisar, em Promotoria de Justiça da Infância. O Conselheiro Sérgio Scala votou unicamente, também, no Promotor de Justiça Alberto Tenório, considerando sua atuação em Arapiraca. A Conselheira Denise Guimarães votou no Promotor de Justiça Alberto Tenório, no primeiro escrutínio e antecipou seu voto para o segundo escrutínio nos candidatos Carlos Tadeu e Aivaldo Batista. O Conselheiro Helder Jucá seguiu integralmente o voto do Conselheiro Vicente Felix pelas exposições realizadas por este. O Conselheiro Walber Valente expôs que tem que reconhecer que o candidato Alberto Tenório tem todos os elementos para ocupar esta Promotoria de Justiça da Infância, mas vota em primeiro escrutínio nos candidatos Alberto Tenório e Carlos Tadeu Vilanova. Em segundo escrutínio vota no inscrito Aivaldo Batista. O Presidente acompanhou o Conselheiro Vicente Felix. São dois excelentes Promotores de Justiça, com condutas ilibadas, com conceitos bons pela Corregedoria Geral do MPAL, mas indica o Promotor de Justiça Alberto Tenório, por ter atuado em várias funções com eficiência no Ministério Público, como Secretário da Ouvidoria, Coordenador do Núcleo de Defesa da Saúde Pública, desempenhando trabalhos de excelência. Recebeu homenagem em Arapiraca pelos bons serviços lá prestados, fez serviço de excelência também na área da criança e do adolescente. É um Promotor de Justiça da área, o que ajudará muito nesta nova atuação. Vota somente no Promotor de Justiça Alberto Tenório, no primeiro escrutínio. O Secretário ad hoc Promotor de Justiça Edelzito Andrade afirmou que o Promotor de Justiça Alberto Tenório recebeu unanimidade dos votos no primeiro escrutínio. O Presidente expôs que os candidatos Aivaldo Batista e Carlos Tadeu poderão integrar a lista. Partindo para a votação, o Conselheiro Vicente Felix votou nos dois candidatos, fundamentando em serem remanescentes e que a Corregedoria Geral do MPAL não apontou ato que desabone seus nomes. O Conselheiro Sérgio Scala acompanhou o entendimento e o voto do Conselheiro Vicente Felix. A Conselheira Denise Guimarães confirmou os votos que já havia antecipado, nos inscritos Carlos Tadeu e Aivaldo Batista. O Conselheiro Helder Jucá votou nos candidatos Carlos Tadeu e Aivaldo Batista. O Corregedor-Geral já havia adiantado seu voto. O Presidente disse acompanhar os colegas e votar nos dois inscritos, também, por preencherem os requisitos e não terem situação apontada pela Corregedoria Geral do MPAL que tire o mérito. O Secretário ad hoc Promotor de Justiça Edelzito Andrade leu a decisão final: O CSMP resolve aprovar a lista de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Alberto Tenório Vieira, da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, removido; Carlos Tadeu Vilanova Barros, da 43ª Promotoria de Justiça da Capital, por unanimidade dos votos, em segundo escrutínio; e Aivaldo Batista de Souza Júnior, da 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por unanimidade dos votos, em segundo escrutínio. O Presidente justificou atuar na presidência desta reunião, em razão de viagem do Procurador-Geral de Justiça para Fortaleza, para participação de reuniões. O Presidente agradeceu a ajuda do Promotor de Justiça Edelzito Andrade, atuando como Secretário ad hoc na presente reunião e por sempre auxiliar. Este, com a palavra, afirmou que para ele não tem dia nem hora, está sempre à disposição do Ministério Público e dos Procuradores de Justiça. Passando para DELIBERAÇÃO SOBRE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, DE 2ª ENTRÂNCIA – EDITAL CSMP Nº 4/2022; a Conselheira Denise Guimarães averbou-se impedida, por ter uma pessoa dela concorrendo. O Presidente expôs que, em reunião anterior, o CSMP indicou os candidatos para comporem a lista de merecimento, mas estes apresentaram desistência. Requereram a promoção, o CSMP decidiu pela promoção e formação de lista, mas desistiram. O Presidente seguiu então explicando a existência de outros candidatos inscritos, aptos a serem votados. Perguntou se algum Conselheiro gostaria de se manifestar. Sem quem desejasse, partiu para a colheita dos votos. O Conselheiro Vicente Felix votou no Promotor de Justiça Denis Guimarães, no primeiro escrutínio. O Presidente expôs que os três candidatos estão no terceiro quinto. O Conselheiro Sérgio Scala seguiu o voto do Conselheiro Vicente Felix. O Conselheiro Helder Jucá votou nos três candidatos. O Conselheiro Walber Valente disse que os três inscritos estão em igualdade de condições, no mesmo quinto,



votando nos três. O Presidente disse que, como de costume pesquisa, segue os critérios apresentados pela Corregedoria Geral do MPAL e votará exclusivamente no Promotor de Justiça Denis Guimarães, pois apesar de todos os três serem excelentes profissionais, que se destacam, contribuem, são profissionais de excelência, com disposição para cooperar, este candidato, além dessas qualidades, já participou de cinco projetos no Ministério Público de Alagoas, importantes: O Projeto Paz nas Escolas, em que foi Coordenador; o Idoso Cidadão, de repercussão; Transporte Legal, de repercussão também fantástica, e nos projetos Garantia da Cidadania Plena e MP na Unidade. Atuou como Coordenador, destacou-se, teve repercussão nacional. Não quer dizer que seja um estado permanente, mas nesse momento apreciativo, tem destaque. No segundo escrutínio, o Conselheiro Vicente Felix votou nos candidatos Paulo Zacarias e Sérgio Ricardo. O Conselheiro Sérgio Scala votou nos inscritos Paulo Zacarias e Sérgio Ricardo. O Conselheiro Helder Jucá votou nos dois candidatos. O Conselheiro Walber Valente afirmou que já havia adiantado os votos. O Presidente disse que a votação do primeiro foi encerrada, votando tudo neste segundo escrutínio para complementar a lista. O Presidente votou nos dois candidatos. Proclamado o resultado: o CSMP resolve, por unanimidade, aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Denis Guimarães de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, por unanimidade de votos, no primeiro escrutínio, promovido; Paulo Victor Sousa Zacarias, da Promotoria de Justiça de Junqueiro, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio; Sérgio Ricardo Vieira Leite, da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, por unanimidade de votos, também no segundo escrutínio. O Presidente, afirmando não haver mais matéria, passou para o momento das COMUNICAÇÕES, não havendo quem possuísse alguma a fazer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus.

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 30 DE 30 de Março de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário DEIVID DE MENDONCA VIEIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 43ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 31/03/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Administrativo

---

### Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

GED Nº 20.08.1355.0000018/2022-28

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos



interessados o resultado final e a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, expediente nº 20.08.1355.0000018/2022-28, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de buffet.

Item	Empresa	CNPJ	Valor Total
1	Lima e Gonçalves Comércio de Alimentos Saudáveis Ltda	35.708.427/0001-23	R\$ 104.900,00
2	Lima e Gonçalves Comércio de Alimentos Saudáveis Ltda	35.708.427/0001-23	R\$ 58.950,00

Maceió, 1 de abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital  
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Preparatório 06.2019.00000977-6 – Interessado: Anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Pelo exposto, considerando que não restou evidenciada adoção de atos e medidas que caracterizassem improbidade administrativa, o que ensejaria a atuação deste ente Ministerial através de procedimentos investigatórios ou, até mesmo, ajuizamento de competente ação para combate do ato improprio, determino o arquivamento do presente procedimento preparatório. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Jamyl Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

### Portarias

Procedimento Administrativo nº MP 09.2022.00000209-1

DESPACHO-PORTARIA Nº 0001/2022/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de discutir e acompanhar o modelo de gestão compartilhada das ações e serviços de saúde do Município de Maceió com Organizações da Sociedade Civil, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II - Junte-se aos autos os documentos relacionados ao caso.

Cumpra-se.

Maceió, 31 de Março de 2022

Assinado digitalmente

Luciano Romero da Matta Monteiro

Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2022.00000200-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP

nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a edição da Resolução de nº 164, de 28 de março de 2017, que disciplinou a expedição de recomendações pelo Ministério Público

brasileiro;

CONSIDERANDO a representação feita pela Comissão de Proteção à Criança e Adolescente da 5ª Subseção da OAB de Alagoas em que narra possíveis "inadequações estruturais no que se refere à abordagem, deslocamento e alojamento de menores apreendidos pelo aparato dessegurança pública", perante a 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares que encaminhou a esta Promotoria de Justiça,

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do

Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 -

CNMP, mediante:

1) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos.

União dos Palmares – AL, em 25 de março de 2022.

JOMAR AMORIM DE MORAES



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 4 de abril de 2022

Edição nº 628

Promotor de Justiça